



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

## ESCLARECIMENTO 04

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP). Nº 04/2020.**  
**PROCESSO Nº. 23348.002797/2020-14**

**ASSUNTO:** Resposta a pedido de Esclarecimento.

**OBJETO:** Eventual Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Nos termos do disposto no art. 23 do Decreto 10.024 de 20/09/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

Deste modo, observa-se que a solicitação de esclarecimentos foi encaminhada via e-mail indicado no edital, qual seja, [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), no dia 07/05/2020 às 19h24min, e, considerando que a abertura da sessão pública está agendada para o dia 12/05/2020, o presente pedido de esclarecimento apresenta-se tempestivo, dele se conhece. Abaixo transcrever-se-á o questionamento da empresa (entre aspas e itálico). Na sequência a resposta deste Instituto Federal para a dúvida formulada.

*“1: Irão cobrar os percentuais para comprovação da viabilidade da proposta em relação ao cálculo do BDI segundo o portal do TCU?*

*2: Irão cobrar conta-vinculada com percentual referente a Férias e 1/3 de Constitucional de 12,10% segundo a IN 05/2017?*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

*3: Se Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre aviso prévio trabalhado será o percentual de 5% segundo a IN 05/2017?*

*4: E qual será o CCT que deve ser utilizado na proposta?*

*5: Será permitido Exoneração em Folha de Pagamento das taxas de GPS, FGTS e Outras Contribuições?*

*6: Se será opcional para a licitada em relação ao vale transporte, optar por transporte próprio ou será obrigatório o uso de transporte público?*

*7: Será necessário cotar INTRAJORNADA?*

*8: Terá Valor Máximo Estimado para a Proposta?*

*9: Há modelo de planilha de custos e formação de preços editável em Excel? Se sim, se possível nos encaminhar."*

**R:** Questionamento 1: Será cobrada a planilha de formação de preço do serviço conforme estabelecido pela IN 05/2017 e caderno técnico. Os percentuais indicados que são discricionários da empresa, não terão sua comprovação solicitada, apenas os percentuais que possuem embasamento legal ou que necessitam de memória de cálculo.

Questionamento 2: Sim, conforme edital.

Questionamento 3: O percentual da multa do FGTS deve seguir os preceitos legais, a qual aplica 40% sobre o valor depositado na conta, assim, nossos cálculos detectam o percentual de 3,20% (8%\*40%).

Questionamento 4: Deve se verificar a CCT de asseio e conservação, vigente na cidade onde será prestado o serviço. SC000261/2020.

Questionamento 5: Deve ser seguido o que é estabelecido em lei.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Reitoria

---

Questionamento 6: Deve ser seguido o que é estabelecido em lei.

Questionamento 7: Conforme a CCT, será garantido o direito ao intervalo para almoço, sem necessidade de aplicação da intrajornada.

Questionamento 8: Sim, conforme edital.

Questionamento 9: Modelo disponibilizado em nosso site, link: <http://dap.ifc.edu.br/2020/04/28/pregao-eletronico-no-04-2020/>.

Ressalta-se que a planilha editável é meramente consultiva e serve apenas para auxiliar as licitantes no entendimento das fórmulas aplicadas. Cada licitante é responsável pelo envio das informações adequadas da planilha de custo conforme a IN 05/2017 e o caderno técnico.

Para auxílio às licitantes, a planilha foi atualizada em nosso site, conforme normativas acima citadas e conforme valores de áreas à serem limpas e suas frequências conforme edital (termo de referência). Ressaltamos que eventuais diferenças verificadas devem ser ajustadas pela licitante, pois como já mencionado, a planilha editável disponibilizada **não é vinculativa**.

As áreas e periodicidade a serem observadas são as constantes no Termo de Referência.

Era o que havia a informar.

Blumenau/SC, sexta-feira, 08 de maio de 2020.